
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
LEI Nº 1.666, DE 7 DE MARÇO DE 1959.

Cria, no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado do Pará, cargo isolado de provimento efetivo, de Bibliotecário, padrão K, lotado na Biblioteca e Arquivo Público e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado do Pará, cargo isolado de provimento efetivo, de Bibliotecário, padrão K, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, o qual só poderá ser exercido por quem possuir realmente, diploma de Bibliotecário, formado em Biblioteconomia.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1959.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado, em exercício
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE Nº 18.996, DE 13/03/1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
